

Campina Verde, 19 de setembro de 2022.

Ofício PL nº 066/2022.

Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho-lhe o Projeto de Lei nº 066/2022 que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, acompanhado de Mensagem dirigida aos eminentes Vereadores que compõem esta eg. Câmara Municipal, solicitando a V. Excelência seja posto em apreciação em regime especial de urgência.

Ao ensejo renovo a V. Excelência meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Helder Paulo Carneiro

Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o senhor

GUSTAVO VENÂNCIO ARANTES FREITAS

Presidente da Câmara Municipal de Campina Verde/MG



PROJETO DE LEI Nº 066/2022

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

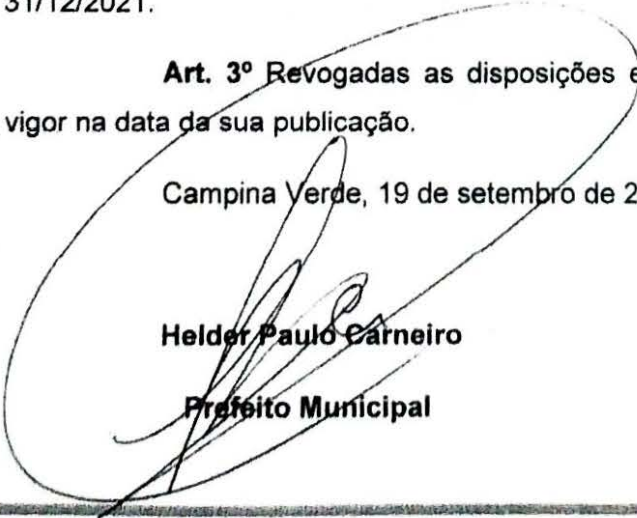
Art.1º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município no valor de R\$ 1.275.000,00 (Hum Milhão, duzentos e setenta e cinco Mil Reais) nas seguintes dotações e fontes:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO DO ELEMENTO	FONTE	VALOR
452	02.10.02	10.302.0013.2602	3.3.90.30.00	Material de Consumo	255	540.000,00
448	02.10.02	10.302.0013.2602	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	255	500.000,00
449	02.10.02	10.302.0013.2602	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	255	235.000,00
TOTAL						1.275.000,00

Art. 2º. Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos do superávit financeiro ocorrido na fonte 155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde, apurado em Balanço Patrimonial de 31/12/2021.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Verde, 19 de setembro de 2022.


Helder Paulo Carneiro
Prefeito Municipal

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação dos nobres Edis o projeto de lei que autoriza a Abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente a fim de viabilizar as atividades da Administração.

O presente projeto se faz necessário para readequar os valores das fichas orçamentárias do orçamento vigente às atuais ações e prioridades do Poder Executivo.

A abertura de crédito está prevista no artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa, sendo que no caso presente os mesmos advirão do superávit financeiro ocorrido na fonte de recursos 155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde, apurado em Balanço Patrimonial de 31/12/2021.

Os créditos adicionais serão sempre autorizados previamente por lei e abertos por decreto do Executivo, conforme estabelece o artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo as condições básicas para tanto a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos, por isso também a necessidade de autorização para que haja a inerente suplementação.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência e ilustres pares para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do presente projeto de lei, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação imediata.

Campina Verde, 14 de setembro de 2022.

Helder Paulo Carneiro

Prefeito Municipal